

Lei nº 618/66

A Câmara Municipal do Município de Con-  
ceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº  
618/66 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal  
para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir  
um crédito especial na importância de Cr\$ 1.200.000  
(um milhão e vinte mil cruzeiros), para aten-  
der às despesas seguintes:

- a). Para qualificar a um Monitor do 3º grau que  
se encontra a serviço do IBRA na Cila de  
Cinquentas deste Município a fim de continuar  
com o Cadastramento de Propriedades Agrícolas, du-  
rante os meses de Janeiro, março e abril do  
corrente ano Cr\$ 360.000
  - b). Para despesas atinentes aos onerosos serviços Cr\$ 40.000
  - c). Para qualificar ao onotarista responsável que  
o onotar que fornece luz a Cila de Cinqua-  
ntas deste Município a partir de 1º de janeiro  
a 31 de dezembro do c/ano Cr\$ 600.000
  - d). Para pagamentos com despesas atinentes a  
estes serviços Cr\$ 120.000
- Total Cr\$ 1.200.000

Art. 2º Para atendimento das despesas constantes do Artigo 1º,  
fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do  
saldo existente do ano p. passado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala dos Senhores da Câmara Municipal de Con-  
ceição da Barra, em 10 de março de 1966.

Assinado Herculano da Silva  
Presidente da Câmara